

I – PRIORIDADES

- 1- Se V. Exa. tivesse que escolher apenas um ponto principal de atuação, qual seria?

Muitos são os temas relevantes a serem debatidos no Conselho, mas, com certeza, minha prioridade será o fomento de uma política institucional que reconheça a importância de se cuidar da saúde mental dos(as) Defensores(as), isso perpassa pela reavaliação do volume de trabalho e a defesa das prerrogativas de todos os membros da carreira, sem nos olvidar de nossos colaboradores e funcionários. Bem assim, que tenhamos uma política forte, bem estabelecida e voltada para a defesa dos direitos das pessoas que sofrem com transtornos mentais e deficiências psicossociais (o hiper vulnerável, ainda muito invisibilizado em nossa atuação).

II – ATRIBUIÇÕES

II.I - NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

- 2- Qual a opinião do(a) candidato(a) a respeito dos Núcleos Especializados? Considera que a atuação nos núcleos deve permanecer como atribuição principal do(a) Defensor(a) Público(a) ou passar a ser por acumulação? O que pensa sobre o regime de dedicação exclusiva e, caso favorável, quantos membros com dedicação exclusiva entende que deve haver em cada núcleo? Qual a quantidade de membros que considera adequada em cada núcleo?

Esta Defensora sempre entendeu que os núcleos especializados são importantes na atuação estratégica da instituição, tendo feito parte do extinto Núcleo de Educação em Direitos, núcleo este que foi formado em decorrência da atuação desta Defensora e de mais dois colegas (Pedro Paulo e Ana Cristina) que queriam realizar educação em direitos. Infelizmente nunca foram abertas vagas de dedicação exclusiva para tal núcleo sendo todos os projetos iniciados, finalizados e executados tão somente por mim (atuando por acumulação) e um estagiário. Assim, entendo salutar que algumas vagas dos núcleos especializados sejam oferecidas por dedicação exclusiva. No entanto, cabe ao gestor verificar a quantidade de defensores que poderão atuar com dedicação exclusiva e quantos poderão por acumulação, pois não temos defensores suficientes para atuar em todas as áreas e, embora os núcleos sejam uma estratégia importante de atuação, não acho razoável que varas criminais (poço de nomeações de dativos) e de infância, por exemplo, fiquem sem defensor. Bem assim, deve se ter um critério mais transparente de escolha dos membros dos núcleos.

II.II – ACUMULAÇÃO E EXCESSO DE SERVIÇO

- 3- Qual a opinião do (a) candidato (a) sobre as acumulações e excessos de serviço atualmente oferecidos? Considera que são conciliáveis com a atribuição principal do

órgão de execução ou que têm prejudicado a qualidade do trabalho realizado pelo(a) Defensor(a) Público(a)?

Como já dito, entendo que o acúmulo de trabalho está prejudicando a saúde dos Defensores Públicos. No mundo ideal, as acumulações seriam o que elas são na Resolução 002/2014: voluntárias. No entanto, hoje, elas compõem grande parte de nossa remuneração, assim, nenhum de nós consegue desvencilhar-se delas. Falo isso, porque, assim como muitos colegas, cumulo em área muito diversa da minha atuação principal, o que me gera cansaço e stress. Não é possível, por exemplo, que uma Defensoria que precisa de um defensor, com dedicação exclusiva, comporte somente um acumulador. Quando da instituição das acumulações, era membro do Conselho Superior e recorde-me das discussões no sentido de que tal extra não poderia ser algo que trouxesse muito mais carga de trabalho aos defensores e defensoras. No entanto, o que percebi, ao longo desses anos e de diferentes gestões, é que com o crescimento das demandas, a atuação da Defensoria cresceu através do aumento do acúmulo de funções pelos defensores públicos e defensoras públicas. Isto deve ser revisto.

- 4- Como avalia a circunstância de, nas acumulações em que não haja delimitação pela Administração Superior, o(a) Defensor(a) Público(a) ter que realizar 100% das funções do órgão no qual atua por acumulação, inclusive tabelar, recebendo apenas 20% do subsídio inicial da carreira para isso? Quais medidas o Conselho Superior deveria adotar em relação ao tema?

Creio que tal pergunta já foi respondida acima. No entanto, reverbero que é possível criar um dispositivo na Resolução 002/2014 que imponha tais limitações.

II.III - "TITULAR SUBSTITUTO"

- 5- Qual a posição de V. Exa. sobre a figura do "titular substituto" e o respeito à antiguidade nas escolhas de lotação? Deveria deixar de existir ou ser regulamentada? Nesta última hipótese, quais deveriam ser os critérios de escolha?

Tal pergunta, com todo respeito aos colegas, sempre se repete nos questionários, e já presenciei muitos modificarem seu posicionamento ao longo dos anos. Creio que antiguidade é a única regra capaz de trazer estabilidade a qualquer carreira, por isso sou defensora ferrenha desta. Lembro que nós temos que ter defensores substitutos, pois toda carreira os tem e são necessários, aliás é a falta de defensores substitutos suficientes que nos tem imposto um problema sério quanto à substituição de férias e afastamentos em decorrência da implementação do PJe.

IV – REMUNERAÇÃO E ESTRUTURA DA CARREIRA

- 6- Qual é a visão de V. Exa. sobre a diferença de remuneração entre os níveis da carreira? Deveria ser inferior ou limitado a até 5% entre cada nível (art. 93, V, c/c art. 134, § 4º, CF/88)?

Quanto a esta questão creio que é necessária a adequação constitucional de nossa remuneração em todos os sentidos e também quanto à diferença entre os níveis da carreira. Este pleito é justo, no entanto, possui impacto orçamentário e, somente, por iniciativa de lei poderíamos redimensionar tal situação, assim sugiro que façamos tal pergunta no pleito que será realizado no final deste ano, pois é o Defensor Público Geral quem possui tal iniciativa.

- 7- O (a) candidato (a) acredita que deveria existir uma readequação na quantidade de cargos em cada nível da estrutura da carreira? Quais suas propostas para o tema?

Acredito que pode sim ser realizada uma readequação, principalmente para que sejamos equiparados a outras carreiras, que, por exemplo só possuem três níveis, entretanto, conforme já dito, creio que tal questionamento deve ser endereçado ao órgão que possui tal iniciativa de lei.

- 8- Se, por razões orçamentárias, for necessário optar entre aumentar o subsídio do Defensor Público e melhorar o quadro de apoio institucional, qual deles o(a) candidato(a) escolheria?

Sem sombra de dúvidas, até o nosso subsídio ser, de fato, o que a constituição diz e estarmos, efetivamente, equiparados às outras carreiras jurídicas, minha escolha será sempre o nosso aumento. Isto não quer dizer que desmereça o quadro de apoio, pois não cresceremos institucionalmente, sem este. Me dói participar de reuniões onde vejo quadros técnicos de outras defensorias participando e nós não temos estes cargos criados, mas, infelizmente, não tenho como responder de outra forma no momento.

V – CONDIÇÕES DE TRABALHO E QUADRO DE APOIO

- 9- A Defensoria Pública tem sido zelosa em relação à saúde mental dos(as) Defensores(as) Públicos(as)? Quais medidas devem ser tomadas para garantia da saúde mental dos(as) Defensores(as) Públicos(as)?

Como já manifestado acima, creio que estamos adoecidos. Cada vez mais vemos colegas pedindo afastamento para tratamentos em saúde mental. Numa carreira tão pequena, já perdemos dois colegas para a tristeza, não me conformo com isso. Peço desculpas por não me alongar neste assunto, mas prometo esforçar-me para que nossa saúde mental e de nossos funcionários seja preservada. Quem me conhece sabe que esta é uma bandeira

desta Defensora. Quanto às medidas, como já respondido em outras perguntas, o acúmulo de trabalho deve ser revisto com urgência!

- 10- Qual a posição de V. Exa. a respeito do valor da bolsa paga atualmente aos estagiários? O reajuste da bolsa seria uma prioridade do (a) candidato (a)?

Creio que a nossa bolsa encontra-se muito defasada e isto dificulta até a contratação de nossos estagiários. É necessário verificar com a gestão tal possibilidade orçamentária, mas creio que seja uma medida salutar, haja vista que precisamos de certa estabilidade na contratação daqueles que, hoje, nos auxiliam muito em nosso trabalho.

- 11- Atualmente, cada Defensor(a) Público(a) tem direito a dois estagiários vinculados à atribuição principal, um vinculado à acumulação e nenhum vinculado ao excesso de serviço (conforme Ato Normativo do DPG nº. 002/2017). Na opinião do(a) candidato(a), a distribuição dos servidores de uma maneira geral (estagiários de pós, terceirizados, assessores, demais serviços voluntários, etc.) deveria ser realizada com base em quais critérios?

Creio que tal distribuição deve ser realizada seguindo critérios objetivos e em decorrência da demanda. Por exemplo, hoje acumulo junto ao NEPE, recebo 25 processos eletrônicos por semana e não possuo nenhum estagiário para me auxiliar nesta função. No entanto, é difícil fazer qualquer conjectura sem que a gestão se manifeste quanto a possibilidade de acréscimo do número de estagiários, pois perpassa por orçamento.

- 12- Qual é a opinião de V. Exa. sobre a contratação de assessores e de estagiários de pós-graduação para os(as) Defensores(as) Públicos(as)? E sobre a regulamentação da prestação de serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo por bacharéis de Direito? Em relação a eventuais assessores, devem ser concursados, de nomeação independente ou outra forma de contratação? Na primeira hipótese, qual deveria ser critério para a distribuição interna dos aprovados? Qual a faixa de remuneração que considera adequada?

Sou favorável à contratação dos estagiários de pós-graduação e assessores e, em relação a estes últimos entendo que sua nomeação deve ser independente. Quanto à remuneração entendo que esta deva ser compatível com a assessoria de outras carreiras, a fim de que não ocorra o que tem acontecido com o nosso quadro de estagiários. No entanto, entendo que isto depende de questões orçamentárias.

VI – QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA PRESTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

- 13-** Como V. Exa. avalia a facilidade de acesso dos assistidos à Defensoria Pública? Quais os problemas que identifica em relação à Triagem e quais soluções propõe para correção e melhorias?

Atuando em uma área complexa como a de órfãos e sucessões encontro muitas dificuldades em meus atendimentos em decorrência da triagem realizada. E, embora tenha fácil acesso ao coordenador e às terceirizadas que cuidam da triagem, passando para estes tais atendimentos e como deveria ocorrer tal triagem, vejo que eles também possuem dificuldades, como alta rotatividade de estagiários, o que dificulta qualquer treinamento, bem assim a ausência de capacitação constante de nossos funcionários e estagiários também é um dos fatores que nos impedem de ter uma triagem mais qualificada e que melhor atenda ao assistido. Também creio ser muito difícil uma só pessoa dar conta da Central de atendimentos e das triagens de toda Grande Vitória. É uma sobrecarga e não sei se foi a melhor opção da gestão, mas teremos que avaliar para encontrar uma melhor solução.

- 14-** Quais medidas considera importantes de serem adotadas pela Instituição para prevenir ou conter o avanço da advocacia dativa e da atuação jurídica municipal para as pessoas hipossuficientes (ADPF 279)?

Não há espaços vazios de poder! Somente conseguiremos conter os avanços da advocacia dativa com o preenchimento dos espaços e lacunas que nossa instituição, por ausência de número adequado em seus quadros, permitiu a existência. É necessária uma avaliação mais criteriosa das lotações dos defensores e, sim, devemos ocupar o interior, mas não adianta lotar um defensor no interior sem que este tenha a estrutura adequada ao cumprimento de suas funções. Trata-se de um problema muito complexo e entendo a dificuldade de qualquer gestão diante de um cobertor que é muito curto, mas talvez seja hora de reavaliarmos as nossas escolhas.

- 15-** Qual a interpretação de V. Exa. a respeito das prerrogativas institucionais aplicadas ao âmbito do processo judicial eletrônico (PJe)? Considera, por exemplo, que nos processos em que há segredo de justiça, a prerrogativa de recebimento dos autos com vista se satisfaz com a mera permissão de acesso ou reclama a prática de ato de comunicação que promova o ingresso dos autos no painel eletrônico do órgão de atuação? Avalia que o fortalecimento das prerrogativas no âmbito do PJe é uma pauta importante? Se sim, que medidas pretende adotar?

Todas as prerrogativas da Defensoria Pública devem ser preservadas seja em processos físicos ou eletrônicos. Assim entendo que nos processos em que há segredo de justiça, a prerrogativa de recebimento dos autos com vista só pode ser preservada com o ingresso dos autos no painel eletrônico do órgão de atuação. Todas as medidas necessárias a preservar as prerrogativas institucionais de e de cada órgão de execução contaram com o apoio desta Defensora.

- 16-** Como V. Exa. avalia o diálogo entre a Administração Superior e os órgãos de execução? Considera importante que a expedição de atos normativos seja antecedida de alguma espécie de consulta ou diálogo com os(as) Defensores(as) Públicos (as) diretamente afetados? Em caso negativo, por quê? Em caso positivo, de que maneira poderia ser operacionalizado?

Com certeza o diálogo entre a Administração Superior e os órgãos de execução é importante para o crescimento e estabilidade institucional. Nem todos os atos normativos devem preceder a uma consulta, seria difícil ser gestor assim, no entanto, atos que venham afetar diretamente e de forma muito intensa a rotina dos membros, deveriam ser precedidos de um diálogo. Bem assim, o Conselho Superior como o órgão com a atribuição normativa primordial da instituição deve ouvir os membros da carreira antes de decidir acerca de normas que venham afetar, principalmente, antiguidade, titularidade e estrutura e funcionamento das Defensorias.

- 17-** Quanto ao concurso público, quais critérios poderiam ser adotados com o objetivo de selecionar candidatos afinados com os objetivos institucionais? E qual a opinião do(a) candidato(a) sobre a ausência de vagas no cadastro de reserva do próximo concurso público para o cargo de Defensor(a) Público(a)?

Sobre tal assunto, penso que os conteúdos programáticos já são voltados às especificidades do cargo, no entanto, para além da seleção, penso que muito mais importante seria o curso de formação. O papel não molda o Defensor Público, é a lida diária com o assistido e demais atores que nos forma Defensores. Senti muita falta disso quando entrei na carreira e sinto ainda hoje que não tenhamos nos dedicado a desenvolver tal curso de formação de forma perene, onde os ingressos na carreira aprenderiam sobre o que é, verdadeiramente, ser um(a) Defensor(a) Público(a). Lembro-me do meu primeiro júri, das incertezas, da insegurança, como gostaria de ter tido uma maior e melhor preparação, pois o plenário assusta, mas quando aprendemos a dominá-lo fazemos dele o local onde conseguimos concretizar a plenitude de defesa. Isto vem com a experiência e deve ser transmitido a quem ingressa na carreira. Quanto à formação de cadastro reserva, embora não seja contra a sua formação, tenho que o mais importante é que tenhamos mais concursos.

VII – AÇÕES AFIRMATIVAS

VII.I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- 18-** O que o(a) candidato(a) pensa a respeito de cotas raciais? O(a) candidato(a) entende que a atual política de cotas no concurso da Defensoria Pública, inclusive no que diz respeito

aos percentuais estabelecidos, é adequada? Caso negativo, quais as propostas para a promoção de equidade racial no âmbito da Instituição e fora dela?

Quanto a este assunto há legislação estadual e federal versando sobre as quotas e entendo que os percentuais devem estar de acordo com a lei.

VII.II – POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DA MATERNIDADE E DA AMAMENTAÇÃO E DE PROTEÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

- 19-** Qual a opinião do(a) candidato(a) a respeito da Resolução que implementou a Política de Valorização da Maternidade e da Amamentação e de Proteção da Primeira Infância da DPES (Res. CSDPES n. 063/2019)? Concorda com o dispositivo que trata da preferência deste grupo na escolha das acumulações? Possui alguma proposta em relação a essa temática?

Quanto a esta questão permitam-me fazer um breve relato. Quando gestante atuava no Júri de Vila Velha, com uma estrutura muito diferente da que temos hoje. Fiz requerimento para que eu pudesse ocupar o juizado especial criminal, que, à época, estava vago, no entanto, recebi como resposta da instituição que este estava reservado a outro colega que estava estudando para concurso público e, hoje, sequer faz parte de nossos quadros. Ainda gestante, no auge de uma epidemia que antes era classificada de “gripe suína” (H1N1), creio ter sido a única grávida do estado a não ser afastada de suas funções, ao contrário, continuei fazendo júris com réus preso e até com suspeitas de tuberculose e assim era obrigada a fazer as entrevistas com proteção, portanto, o uso de máscara não é novidade para mim. Quando retornei de minha licença maternidade e ainda amamentava a minha filha, sofri perseguição da então juíza titular que agendava as minhas audiências com réus presos (muitos com excesso de prazo) para o último horário da pauta e assim minhas audiências não terminavam antes das 22h e eu era obrigada a amamentar a minha filha nos corredores do antigo fórum, com o apoio de meu esposo, não tive qualquer apoio da minha instituição. Faço esse relato, porque foram essas situações que levaram as colegas que deram o ponta pé inicial na Resolução 063/2019 a procurar por meu apoio, o qual dei e continuo dando. Sinto-me muito feliz em saber que nenhuma outra mulher passará pelo que eu passei.

Assim é que me sinto muito tranquila em dizer que sou a favor da Resolução e da valorização da maternidade, entretanto, entendo que não resolvemos um problema criando um outro maior, por isso, sou veementemente contra o artigo que pretere a antiguidade dos demais defensores. Deixo claro aqui que nunca fui preterida na escolha das cumulações, no entanto, não posso me omitir quando estou convicta da inconsistência e desacerto de tal norma, com toda a vênias à formação do Conselho que a aprovou! Tal norma traz dissensão entre os defensores, imprevisibilidade e privilégios e não proteção. Sei que posso perder votos com o meu posicionamento, mas não sei ser diferente. Tenho muitos defeitos, mas a deslealdade não é um deles, portanto, o colega

que queira depositar o seu voto de confiança em mim deve saber exatamente o que penso e como me pauto.

A norma em comento é tão dissonante da própria resolução que a abarca que permite, inclusive, que a beneficiária escolha uma acumulação fora da comarca onde se encontra lotada provisoriamente por força da mesma normativa. O dispositivo não deve permanecer, porque foge da finalidade da própria resolução que é a proteção da grávida e mães de crianças até 24 meses permanecerem em sua circunscrição domiciliar em seu ofício principal, com regras que não trazem ônus e nem desvirtuam os demais dispositivos de antiguidade e merecimento que determinam o preenchimento de vagas nos ofícios dessa Defensoria Pública. Bem assim, não é razoável que outros vulneráveis sejam preteridos ou não gozem do mesmo privilégio, ou será que não temos colegas que são pais de crianças com deficiência, pessoas idosas ou com doenças crônicas em nossa instituição?

Por fim, importante ainda argumentar que a antiguidade, princípio muito caro para esta Defensora, não é óbice à valorização da maternidade e à proteção dos vulneráveis, pois tal proteção pode ser alcançada por outras formas que não atentem contra os direitos de todos os defensores e defensoras. Aliás, quanto a isso, muito antes de pensar em ser candidata, reuni-me com o presidente da Adepes para discutir tais propostas e, naquela ocasião, acompanhada de outra colega, apresentamos algumas soluções. Uma delas e, para mim, muito viável, é a criação de um grupo de substituição de férias exclusivo para o PJe, proposta que já venho discutindo com outros colegas, desde que o problema dos afastamentos no PJe se impôs.

VIII – OUVIDORIA EXTERNA E PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL

20- Tendo em vista que já houve regulamentação da ouvidoria externa pelo Conselho, quais os obstáculos para a implementação? Enquanto conselheiro (a) o que pretende fazer para concretizar a Ouvidoria no âmbito institucional?

Conforme já é cediço a Ouvidoria externa já se encontra regulamentada pelo Conselho Superior através das Resoluções nº. 028/2017 e 029/2017, bem assim Lei Complementar nº. 825/2016 já criou o cargo de Ouvidor(a)-Geral. Particularmente entendo que, embora importantíssima, a implementação da Ouvidoria externa deveria ocorrer concomitantemente à implementação dos quadros de apoio e todas as melhorias indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos pelos Defensores e Defensoras.

21- O(a) candidato(a) considera que é concedido espaço para cada Defensor(a) Público(a) ter uma participação adequada em âmbito institucional? Como o (a) candidato (a) avalia o art. 43, §3º da Res. 45/2017 do CSDPES? O (a) candidato (a) é favorável a viabilização do acesso, em tempo real, às sessões do Conselho Superior de forma mais ampla aos defensores (as), ainda que em sistema interno?

O regimento interno do CDSPES confere espaço para manifestação do defensor(a) Público(a) interessada e que, previamente, se inscreva para tanto, contudo entendo que a participação dos membros da carreira nas sessões não só deveriam ser ampliadas como também fomentada pelo CSDPES. Entendo, inclusive, importante, a realização de consultas públicas acerca dos temas mais polêmicos ou que mexam com estruturas das Defensorias a exemplo da discussão da Resolução 001/2013. Embora tenham sido colhidas sugestões através de e-mail, penso ser uma resolução tão importante e complexa que deveria ser debatida à exaustão pelos membros da instituição, por isso, entendo salutar a realização de sessões específicas para oportunizar, mais uma vez, a oitiva dos colegas acerca de tal Resolução, inclusive realização de sessões por região, ainda que de forma remota, pois sabemos que o interior possui especificidades não contidas na capital e que precisam ser contempladas. Uma oitiva mais especializada seria, em minha opinião, mais adequada.